

## LEGISLAÇÃO CITADA

### **Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997**

---

Art. 252. Dirigir o veículo:

- I - com o braço do lado de fora;
  - II - transportando pessoas, animais ou volume à sua esquerda ou entre os braços e pernas;
  - III - com incapacidade física ou mental temporária que comprometa a segurança do trânsito;
  - IV - usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais;
  - V - com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo;
  - VI - utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular;
- Infração - média;
- Penalidade - multa.
- 

\* \* \*